b) Recusos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 167.522.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (19.06.1990).

Aquevique Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 299, DE 19 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicioanl Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte.....

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contablidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinados ao repasse à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI, de acordo com a seguinte classificação técnica:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

15.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4200	Inversões Financeiras
4260	Contribuição ou Aumento de Capital de

Empresas Comerciais ou Financeiras

30- Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.....Cr$ 5.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1007 Administração

10070350 Participação societária

10070351.30 Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.....Cr$ 5.000.000,00

II- Repassar os recursos constantes no ítem I do presente artigo, de uma só vez ou parceladamente à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São Joãod a Boa Vista,aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil noveeentos e noventa)

Aguevirques Antonio Nholla

- Presidente da Câmara Municipal -

.....

.....

.....

LEI Nº 300, DE 19 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-